



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**VEDA A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER EVENTOS E FESTAS ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO DO DIA DE REIS, QUE POSSAM PROMOVER A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial do vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus-19) pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020 e o reconhecimento da transmissão comunitária nacional pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus-19;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública no Município de Queimadas – Paraíba, decretada pelo Prefeito no Decreto n.º 016, de 06 de abril de 2020 e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto n.º 40.134, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população do vírus SARS-CoV-2, conhecido como Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica vedada a realização de quaisquer eventos e festas alusivas à comemoração do Dia de Reis, que possam promover a aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Queimadas-PB.

**Art. 2º** A vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, ficando, desde já, autorizados a promover a dispersão em eventos irregularmente realizados.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 04 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)